



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CASA ORTOPÉDICA PHILADÉLFIA - EIRELI.

Processo Licitatório nº 22.273/2018.
Dispensa nº 028/2018
Contrato nº 001/2019

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, CEP.: 13820-000, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **CASA ORTOPÉDICA PHILADÉLFIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 01.638.588/0001-76, situada na Rua Barata Ribeiro, nº 280 – Bairro: Vila Itapura, CEP: 13.023-030, no município de Campinas, no estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Sr. **Clemente Moreira de Souza**, portador do documento de identidade R.G. nº 28.758.118-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 361.137.605-10, residente e domiciliado na Rua Zenaide Segálio Gonçalves, nº 130 – Bairro Jardim Nilópolis, CEP: 13.088-863, no município de Campinas, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 cadeira de rodas adaptada Prisma (Vanzetti), confeccionada pela **CONTRATADA**, conforme descrição dos itens abaixo:

- Estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi;
- Assento e Encosto planos ou anatômicos sob medida ou padrão;
- Assento com regulagem de profundidade;
- Apoio de tronco plano independente com regulagem deslizante na altura e largura;
- Apoio de quadril plano independente com regulagem deslizante de largura;
- Concha removível com sistema de engate rápido para maior facilidade e rapidez;
- Rodas anti-tombos;
- Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão;
- Abdutor removível com regulagem na profundidade;
- Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino);
- Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura;
- Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade;
- Apoio de pés com suporte duplo, com faixas e com regulagem na altura e profundidade;
- Eixo quick nas quatro rodas;
- Pneus dianteiros aro 7" com rolamentos blindados;
- Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo;
- Apoio de mão com regulagem de altura;
- Mesa para atividades.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da confecção do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo Licitatório nº 22.273/2018.

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a confecção do objeto contratado.

2.3. A presente dispensa tem por fundamento jurídico o disposto no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

3.0. PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Serviço (**ANEXO, parte integrante deste contrato**), no Almojarifado de Materiais da Secretaria da Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219 - Bairro: Centro, Jaguariúna-SP, CEP 13820-000, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3847-1006.

3.2. A **CONTRATADA** deverá tirar as medidas para confeccionar o produto de forma que atenda às necessidades do paciente, conforme Ordem de Serviço, **ANEXO**, parte integrante deste contrato.

3.3. Na hipótese da confecção ser de forma inadequada, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0. DO VALOR:

4.1. O preço para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1. é R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), ofertado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.2. O valor acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **dotação orçamentária nº 10.301.41.2043.339032**.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Quando da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após a entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá encaminhá-la ao seguinte endereço eletrônico: confisco@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica da Secretária e da Fiscal nomeada.

5.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Processo Licitatório e o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

5.5. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

5.7. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.8. Junto das notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará comprovante de recolhimento do INSS, do FGTS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto deste contrato.

6.0. PENALIDADE:

6.1. A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como cláusula penal remuneratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

6.1.1. Observado o prazo previsto na cláusula 3.1, o atraso na entrega do objeto ensejará aplicação de multa moratória no importe de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de dez por cento, oportunidade em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e cobrada a multa prevista na cláusula 6.1, sem prejuízo de a **CONTRATANTE** adquirir diretamente de outro fornecedor o bem, às expensas da **CONTRATADA**.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto na cláusula 6.1 servirão como início de indenização, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil de 2002, não eximindo a **CONTRATADA** da obrigação de reparar indenização suplementar que vier a ser apurada, nem impedem a rescisão do pacto em apreço.

6.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela confecção do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

8.0. RESCISÃO:

8.1. A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

8.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A **CONTRATADA** deverá confeccionar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 1.1 deste instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE**, bem como rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

9.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas nesta contratação.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. TOLERÂNCIA:

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por um período de 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Serviço.

13.0. VALOR DO CONTRATO:

13.1. As partes dão ao presente contrato o valor total de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

14.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.0. FORO:

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 07 de janeiro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



CASA ORTOPÉDICA PHILADÉLFIA - EIRELI
Clemente Moreira de Souza
RG Nº 28.758.118-4 SSP/SP
CPF/MF Nº 361.137.6.05-10

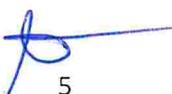
Testemunhas:



Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ORDEM DE SERVIÇO

Dispensa nº 028/2018 – Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adaptada Prisma (Vanzetti).

Contrato nº 001/2019

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____ representante da **CONTRATANTE** e responsável pela fiscalização do contrato acima mencionado, **AUTORIZO** a **CONTRATADA CASA ORTOPÉDICA PHILADÉLFIA – EIRELI**, inscrita no CNPJMF sob nº 01.638.588/0001-76, a dar início à confecção do objeto do Contrato nº 001/2019.

Informo que já foram retiradas todas as medidas para a perfeita confecção do objeto do referido contrato.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da **CONTRATANTE**

Nome: _____

RG nº _____

Assinatura do representante legal da **CONTRATADA**

Nome: Clemente Moreira de Souza

RG nº 28.758.118-4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 028/2018

Processo Licitatório Nº 22.273/2018

Contrato nº 001/2019.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: CASA ORTOPÉDICA PHILADÉLFIA – EIRELI

Objeto: Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adaptada Prisma (Vanzetti).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

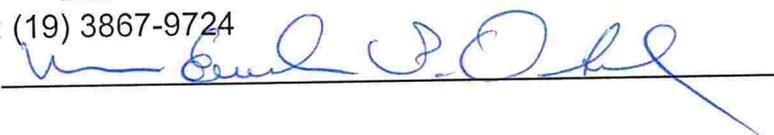
Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Clemente Moreira de Souza

Cargo: Comerciarío

CPF: 361.137.605-10 RG: 28.758.118-4

Data de Nascimento: __/__/__

Endereço residencial completo: Rua Zenaide Segállio Gonçalves, nº 130 – Bairro Jardim Nilópolis, CEP: 13.088-863, no município de Campinas, estado de São Paulo.

E-mail institucional: ortopedia.ortopedi@hotmail.com

E-mail pessoal: philladelphia@mdcnet.com.br

Telefone(s): (19) – 3233.1428 / 3231.3689

Assinatura: 

